



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0131/2017

O presente projeto de lei tem por objetivo ressaltar ainda mais a importância da mulher em nossa sociedade, pois mesmo comemorada há mais de um século, ainda vemos o quanto elas estão longe do devido reconhecimento e igualdade que desejamos.

Vale ressaltar que o dia oito de março é comemorado internacionalmente como o "Dia da Mulher". Essa data foi escolhida em 1910, no primeiro Congresso Internacional da Mulher, ocorrido na Dinamarca, como representativa da força e determinação das mulheres. Teve por motivação uma greve efetuada por 129 operárias de uma fábrica têxtil situada em Nova York, ocorrida em 8 de março de 1857.

Naquele ato, ainda que, talvez, não conscientes dos reflexos daquela greve, aquelas mulheres lutavam por direitos mais amplos e abrangentes que os limites da fábrica em que trabalhavam, relacionavam-se à universalidade dos direitos da mulher.

Resultante dos avanços obtidos pelas mulheres nos quatro cantos do mundo, a manifestação de suas conquistas foi, também, sentida e absorvida pelas mulheres e a sociedade daqui.

Ao longo dos anos, outras incontáveis contribuições e conquistas foram acrescidas àquela primeira iniciativa de demonstração de força ocorrida naquela fábrica de Nova York e disseminaram-se por todos os continentes, validando a relevância do ato original, e de todos que o sucederam.

A data, pelos contornos e essência, merece ser transformada em um feriado, situação adequada à promoção de comemoração de tão relevante significado para a sociedade, já que as homenageadas constituem, nos dias de hoje, reconhecidamente, um competente e invidioso arsenal da força de trabalho contemplado não somente o aspecto físico, mas, também, a preciosa contribuição intelectual.

Portanto, trata-se de um projeto de interesse público, onde contamos com o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver nossa proposta aprovada.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/03/2017, p. 63

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.